



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 163/2023 PROJETO DE LEI Nº 169/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 159.890,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária destinada à anuidade do Município de Araraquara à Frente Nacional de Prefeitos e à Confederação Nacional dos Municípios, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 159.890,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária destinada à anuidade do Município de Araraquara à Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e à Confederação Nacional dos Municípios (CNM), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.06.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0118	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	
04.122.0118.2	Atividade	
04.122.0118.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 159.890,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 159.890,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de parcial de dotação no valor de R\$ 159.890,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.22	ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
02.22.01	ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0044	ESCOLA DE GOVERNO	
04.122.0044.2	Atividade	
04.122.0044.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 159.890,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 159.890,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 7 de junho de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente